



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS**

Edital nº 06/2017, de 04 de agosto de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA MEDIOTEC EAD DA REDE E-TEC BRASIL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais, torna pública a seleção de servidores ativos e inativos do quadro permanente do IFPB, bolsistas da Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil (UAB) nesse instituto e de profissionais externos, para atuar na condição de bolsistas nos cursos do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria MEC nº 817/2015, na Portaria MEC nº 1.152/2015, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, ano 2016, no Informe nº 03/2017/DIR/SETEC/SETEC, no documento de referência do MedioTec 2017 e demais legislações em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização desta seletiva está a cargo de comissão especial instituída pela Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais (DEADPE), comissão esta que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar nos cursos técnicos do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB.

1.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.513/2011, tendo em vista que os proventos pagos como bolsa são oriundos do sistema de Bolsa-Formação do Pronatec, regido pela referida legislação.

1.4 A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio dos sítios eletrônicos: <http://www.ifpb.edu.br/ead> e <http://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de

comunicação.

1.5 O presente processo seletivo simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.6 A convocação dos profissionais selecionados dar-se-á conforme a demanda do programa, da disponibilidade orçamentária e financeira e das necessidades apresentadas para a manutenção do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB.

1.7 A seleção será constituída por duas relações de classificação: **Relação INTERNA** e **Relação EXTERNA**.

1.7.1 A Relação INTERNA será composta pelos servidores ativos e inativos do IFPB e por bolsistas, em atividade, ligados aos Programas Rede e-Tec Brasil ou UAB, no âmbito do IFPB.

1.7.2 A Relação EXTERNA será composta por profissionais que não se enquadram nas condições apresentadas no subitem 1.7.1 acima.

1.8 A prioridade de convocação para atuar no Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, bem como nos cursos relacionados a ele, será dos candidatos da Relação INTERNA, descrita no subitem 1.7.1.

1.9 Os candidatos classificados na Relação EXTERNA, de que trata o subitem 1.7.2, serão convocados para atuar no Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB, quando a lista da classificação da Relação INTERNA não mais apresentar classificados.

1.10 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a ordem de classificação apresentada no resultado final desta seleção pública, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de validade deste edital e da vigência do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, a critério da coordenação do referido programa.

1.10.1 O candidato, quando convocado, terá o prazo de **dois dias úteis** para comparecer ao local determinado por edital de convocação e apresentar toda a documentação necessária à sua contratação.

1.10.2 O candidato classificado, quando convocado, poderá solicitar, em **ÚNICA** oportunidade, ser “realocado” para o final da lista final de classificação em que se enquadre.

1.10.3 O candidato que não manifestar interesse na contratação ou não solicitar a realocação de que trata o subitem 1.10.2 estará automaticamente desclassificado do certame.

1.10.4 Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFPB não poderão, no ato da contratação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades, de acordo com as Diretrizes de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, em seu art. 19, inciso III.

1.11. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 março de 2012.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para a composição de cadastro reserva para os cargos estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1: QUADRO DE VAGAS

Função	Carga horária Semanal (C.H.)	Valor/C.H. (hora)	Pré-requisito	Vagas	Código
Coordenador de Polo	10 horas/semana	R\$ 28,00	Graduação reconhecida pelo MEC	01 – Cabedelo 01 – Campina Grande 01 – Catolé do Rocha 01 – Guarabira 01 – João Pessoa 01 – Pedras de Fogo 01 – Princesa Isabel 01 – Soledade	011 012 013 014 015 016 017 018
Coordenador de Mediação	20 horas/semana	R\$ 15,00	Graduação reconhecida pelo MEC	01 – João Pessoa 01 – Campina Grande	021 022
Equipe Multidisciplinar 1 (apoio acadêmico)	20 horas/semana	R\$ 12,50	Nível Médio	01 – João Pessoa 01 - Campina Grande	031 032
Equipe Multidisciplinar 2 (apoio financeiro)	20 horas/semana	R\$ 12,50	Nível Médio	01 – João Pessoa 01 – Campina Grande	041 042
Equipe Multidisciplinar 3 (apoio ao aluno)	20 horas/semana	R\$ 15,00	Graduação reconhecida pelo MEC em Pedagogia, ou Psicopedagogia ou Psicologia	01 – João Pessoa 01 – Campina Grande	051 052
Equipe Multidisciplinar 4 (apoio ao polo)	15 horas/semana	R\$ 15,00	Nível Médio	01 – Cabedelo 01 – Campina Grande 01 – Catolé do Rocha 01 – Guarabira 01 – João Pessoa 01 – Pedras de Fogo 01 – Princesa Isabel	061 062 063 064 065 066 067

				01 – Soledade	068
--	--	--	--	---------------	-----

2.1.1 O cálculo de remuneração do professor-formador será feito multiplicando-se a carga horária ou número de créditos da disciplina pelo valor de R\$ 35,00, respeitada a legislação vigente;

2.2 As funções supracitadas estão condicionadas (relacionadas) ao preenchimento das vagas dos cursos propostos pelo MedioTec EaD no IFPB. Os recursos para pagamento das bolsas deste certame serão baseados nessas vagas. A seleção dos alunos para esses cursos é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil. As cargas horárias de que trata o Quadro 1 deverão ser cumpridas de forma presencial no ambiente administrativo e/ou acadêmico a ser definido pela Coordenação do Programa, em comum acordo com a DEADPE.

3.2 As atribuições comuns a serem desempenhadas por TODAS as funções são:

- manter a comunicação periódica com a coordenação geral e adjunta do programa e demais coordenações;
- disponibilizar as folhas de ponto ao término do mês para a coordenação adjunta do programa;
- cumprir regular e semanalmente a carga horária estabelecida para sua função, em conformidade com o Quadro 1;
- participar, quando convocado, das reuniões com as coordenações do programa, de forma presencial ou via webconferência;
- participar, quando convocado, de capacitações e treinamentos inerentes a sua função;
- desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e seus cursos;
- atender as demandas das coordenações de curso e/ou dos programas que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são de suma importância para o bom funcionamento do curso e/ou do programa.

3.3 As funções específicas a serem desempenhadas são:

- Coordenador de polo:
 - coordenar e acompanhar as atividades no polo;
 - coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no polo, bem como a equipe multidisciplinar do seu polo;
 - acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo;
 - gerenciar a infraestrutura do polo, junto a seu *campus*;
 - comunicar-se periodicamente com as demais coordenações (geral, adjunta, de curso e de mediação);
 - realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais em conjunto com o professor mediador presencial;
 - elaborar relatórios de atividades no polo;
 - elaborar e encaminhar, para a coordenação geral e adjunta do programa, relatórios de presença dos professores mediadores presenciais e da equipe multidisciplinar do seu polo;

- realizar o atendimento aos alunos e aos professores mediadores presenciais e a distância;
 - atender as solicitações das coordenações;
 - solicitar substituição de professores mediadores presenciais, quando necessário;
 - solicitar substituição da equipe multidisciplinar do seu polo, quando necessário;
 - acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais e da equipe multidisciplinar do seu polo.
- Coordenador de mediação:
 - acompanhar as atividades dos professores mediadores a distância;
 - relatar, para as coordenações do programa e dos cursos, a participação dos mediadores a distância;
 - estabelecer pesquisa de satisfação junto aos alunos da atuação dos professores mediadores a distância periodicamente;
 - orientar os professores mediadores a distância quanto a sua função junto aos alunos;
 - solicitar substituição de professores mediadores a distância, quando necessário;
 - diagnosticar problemas no AVA e repassar à coordenação do programa;
 - viabilizar a comunicação entre os professores mediadores a distância e presenciais;
 - relatar às coordenações de curso e aos professores formadores problemas com a mediação a distância;
 - planejar, quando necessário, viabilidade e escala, para apoio de atividades presenciais junto aos professores mediadores a distância.
- Equipe Multidisciplinar 1 – apoio acadêmico:
 - acompanhar os cadastros e atualizações dos alunos nos cursos do MedioTec no SISTEC;
 - apoiar as coordenações de curso na renovação de matrículas no SUAP;
 - acompanhar as matrículas e renovações de matrículas nos sistemas acadêmicos e de controle do IFPB (SUAP e SISTEC);
 - atualizar, quando necessário, *status* e frequência de alunos no SISTEC;
 - realizar a substituição de alunos, no período correspondente, no SISTEC;
 - acompanhar a situação da diplomação dos alunos.
- Equipe Multidisciplinar 2 – apoio financeiro:
 - acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC e demais sistemas;
 - acompanhar/efetuar a execução orçamentária do projeto encaminhado à SETEC/MEC;
 - reportar à coordenação geral do programa e à DEADPE a situação financeira do programa;
 - elaborar relatórios financeiros para a coordenação do Programa e para a DEADPE;
 - acompanhar as possíveis diligências no SIMEC e demais sistemas sobre o Programa MedioTec;
 - elaborar e encaminhar à SETEC relatório de execução orçamentária;
 - atuar junto à coordenação geral nas situações financeiras do programa.
- Equipe Multidisciplinar 3 – apoio ao aluno:
 - acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente;
 - elaborar textos de orientação;
 - produzir material de apoio pedagógico;
 - observar o desempenho acadêmico dos discentes;
 - coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem;
 - administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos;
 - intervir na aplicação de medidas disciplinares;
 - interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência do processo de ensino-aprendizagem;
 - participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;

- apresentar relatório à coordenação de curso em relação aos alunos.
- Equipe Multidisciplinar 4 – apoio ao polo:
 - acompanhar o desenvolvimento do trabalho do polo;
 - executar as atividades solicitadas pela coordenação de polo;
 - apoiar as atividades presenciais;
 - elaborar relatório de frequência e atuação dos mediadores;
 - auxiliar o coordenador de mediação;
 - manter o polo aberto;
 - receber alunos e encaminhá-los para a coordenação de polo, quando necessário;
 - apoiar as atividades de coordenação de polo;
 - realizar atividades administrativas junto ao polo.

4. DAS BOLSAS

4.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas pela Bolsa-Formação, em conformidade com o art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

4.2 Os valores das bolsas de que trata o subitem 4.1 estão dentro dos parâmetros estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário 2016, instrumento regulamentador de valores de acordo com o Informe nº 03/2017/DIR/SETEC/SETEC.

4.2.1 Os valores, informados no Quadro 1 deste edital, podem sofrer alterações de acordo com o quantitativo do índice de evasão, conforme registrado no instrumento regulamentador dos valores das bolsas.

4.2.2 Os valores finais mensais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

4.3 Os recursos financeiros para os pagamentos das despesas decorrentes da manutenção do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil serão descentralizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Uma vez que esses recursos estejam disponíveis no âmbito do IFPB, a coordenação do programa poderá gerenciá-los para efetuar o pagamento de bolsas, sem garantias de que não ocorrerão atrasos no referido processo de descentralização, o que, por conseguinte, poderia atrasar o pagamento das bolsas.

4.4 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica receberão remuneração por meio da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011.

4.5 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

4.6 O valor da bolsa dos profissionais de que trata o subitem 4.5 acima poderá sofrer descontos de impostos (Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda (IR) ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

4.7 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do *campus*/polo de lotação do profissional, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

4.7.1 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando assim o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias e/ou transporte para o seu trabalho.

4.8 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a DEADPE, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.

4.8.1 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do programa e pela DEADPE poderá ter seu contrato rescindido.

4.9 O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, da Rede e-Tec Brasil ou ainda do Pronatec e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

4.10 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

4.11 Não é permitido o acúmulo da bolsa aqui descrita com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa-Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.12 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 4.11, bem como responder aos órgãos supervisores, caso estes detectem acúmulo de bolsas, e assumir as devidas consequências cíveis e financeiras, ficando ao IFPB o direito de encerrar o contrato do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes>, havendo a necessidade de se ter um e-mail válido e ativo.

5.3 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato.

5.4 Ao preencher os formulários (responder às questões solicitadas), o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no subitem 5.17 em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **10MB**, estar em formato **PDF** e nomeado com o **NOME COMPLETO** do candidato.

5.5 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no quadro presente no subitem 6.3.

5.6 O candidato que não anexar a documentação mencionada no subitem anterior não terá sua inscrição efetivada.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.9 As informações prestadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

5.12 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.13 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

5.14 As possíveis vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no Quadro 1.

5.15 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

5.16 Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e Internet.

5.17 A submissão do candidato ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes> da seguinte documentação na **ORDEM** que segue:

5.17.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para

Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

5.17.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF). Ainda que o número do CPF conste nos documentos mencionados no subitem anterior, há exigibilidade de cópia deste.

5.17.3 Comprovante de residência recente (últimos três meses), preferencialmente em nome do candidato;

5.17.4 Documento comprobatório de que o candidato é servidor ativo ou inativo do quadro permanente do IFPB, ou bolsista, quando este fizer jus à sua inclusão na Relação INTERNA, de que trata o subitem 1.7.1;

5.17.5 Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, de que dispõe de carga horária para atuação na Rede e-Tec Brasil e que esta não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

5.17.6 Autorização da instituição, mediante assinatura da chefia imediata e do setor de recursos humanos do *campus*, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.17.7 Ficha de Avaliação do Currículo preenchida com a devida documentação comprobatória, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

5.17.8 Comprovante de tempo de serviço no IFPB para aqueles que desejarem pontuar no item 09 do quadro de pontuação e, também, como critério de desempate.

5.18 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

5.19 Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 5.17 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.20 Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela DEADPE. A comissão especial ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Avaliação do Currículo (**ANEXO III**) sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, a qual gerará a sua pontuação. Para fins de classificação, serão observados os parâmetros estabelecidos no Quadro 2 abaixo. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
01	Diploma de Doutorado	25	25
02	Diploma de Mestrado	20	20
03	Diploma de Especialização	15	15
04	Diploma de Graduação	10	10
05	Diploma de Curso Técnico de Nível Médio	07	07
06	Diploma/Certificado de Ensino Médio	05	05
07	Experiência profissional comprovada em EaD	01 por mês	48
08	Tempo de serviço no IFPB para servidores ativos e inativos do quadro permanente	01 por semestre	10
09	Experiência profissional comprovada na equipe de apoio financeiro do Pronatec (exclusivo para pontuação da função Equipe Multidisciplinar 2)	01 por mês	24
10	Experiência Profissional comprovada no exercício do magistério do ensino presencial (exclusivo para os cargos de coordenador de polo e coordenador de mediação)	01 por mês	24

6.4 As experiências profissionais não são cumulativas a vários itens de pontuação, ou seja, serão pontuadas uma única vez, exceto a do item 08 do Quadro 2.

6.5 Os critérios de diploma/titulação não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.

6.6 Para o critério de tempo de serviço no IFPB, é necessário envio de documentação específica para esse item. O tempo não será presumido da documentação de demonstração de vínculo, nem da demonstração de experiência profissional.

6.7 Para as funções que exigem a conclusão de um curso de graduação, não serão considerados, para efeitos de contabilização de pontos, os diplomas de curso técnico e de conclusão de ensino médio ou equivalente.

6.8 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o **ANEXO III** deverão, também, ser comprovadas posteriormente quando do ato da convocação.

6.9 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e na tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo, solicitando correção.

6.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.11 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

6.11.1 candidato com maior tempo no IFPB de acordo com a data de Início de Exercício neste instituto;

6.11.2 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.11.3 candidato com a maior idade;

6.11.4 candidato com a maior titulação acadêmica.

6.12 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.13 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de Universidade Estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.14 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação, terão seu computo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 dias do ato da inscrição.

6.15 A classificação no presente edital não implica imediata contratação. As contratações serão realizadas conforme as necessidades dos cursos e a previsão orçamentária. Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente, quando houver previsão orçamentária e demanda do programa ou da Rede e-Tec Brasil.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nas páginas eletrônicas do IFPB: <http://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes> e <http://www.ifpb.edu.br/ead>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, a ser realizado no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes> por meio de formulário constante no **ANEXO IV**, no período previsto no cronograma deste edital.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A DEADPE ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função, especificada neste edital, será firmada pela DEADPE em data e local a serem divulgados posteriormente nas páginas eletrônicas do IFPB: <http://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes> e <http://www.ifpb.edu.br/ead>.

8.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

8.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

8.4.1 Carteira de Identidade;

8.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

8.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

8.4.5 Comprovantes de titulação enviados pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme subitem 5.17

8.4.6 Anexos I, II e III preenchidos conforme estabelecido neste edital.

8.5. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado, desde que não faça a opção pela oportunidade ÚNICA de que trata o subitem 1.10.2.

8.6. O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da DEADPE.

8.7. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados obedecerão à necessidade do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB, dentro do prazo de validade do processo seletivo e serão realizadas por meio de edital de convocação a ser publicado na página do certame.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	04/08/2017
2	Período das inscrições	07/08/2017 a 10/08/2017
3	Lista de inscritos	16/08/2017
5	Resultado preliminar	24/08/2017
5	Recursos	25/08/2017
6	Divulgação da análise dos recursos	30/08/2017
7	Publicação do resultado final	01/09/2017

9.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos: <http://www.ifpb.edu.br/ead> e <http://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela comissão especial nominada pela DEADPE em conjunto com instâncias superiores.

10.5 A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância expressa com estas.

10.7 Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da coordenação do programa, em conjunto com a DEADPE.

10.8 Na possibilidade de surgirem vagas além das possibilidades expressas para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

10.9 O presente edital vasa à composição de cadastro reserva para atendimento de possíveis demandas do Programa e-TEC e Profucionário. Desta forma, o candidato classificado poderá ser convocado a assumir tal função, desde que haja compatibilidade de sua função acadêmica com o perfil do respectivo curso.

10.10 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

10.11 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.12 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos da Rede e-TEC Brasil.

10.13 Os bolsistas selecionados serão avaliados (com base nas suas atribuições) pela coordenação geral quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, poderão ser desligados Rede e-TEC Brasil a qualquer tempo.

10.14 Por “áreas afins”, tratadas nos requisitos mínimos para a ocupação dos cargos, entende-se aquelas descritas pelas grandes áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.15 O profissional selecionado para um componente curricular poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa MedioTec EaD, ministrar aulas em outro curso, desde que tenha competência técnica para tanto.

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Educação a Distância e
Programas Especiais

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato regularmente inscrito nesta seleção por meio do Edital nº 06/2017, de 04 de agosto de 2017, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares Instituto Federal da Paraíba, conforme previsto no Art. 9, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil e em minha inabilitação para os próximos processos seletivos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março de 2012: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9 da Lei nº 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo e inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”,

autorizo o(a) profissional _____, matrícula SIAPE _____,
lotado(a) na _____, com carga horária de _____ horas/semana, em caso de aprovação no processo seletivo do MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, desenvolver atividades do encargo no referido programa.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação, não estando o(a) servidor(a) dispensado(a) de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. O descumprimento desse compromisso pelo(a) resultará na sua exclusão do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura da chefia imediata do(a) servidor(a)

Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

CÓDIGO: _____ CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01	Diploma de Doutorado	25	25	
02	Diploma de Mestrado	20	20	
03	Diploma de Especialização	15	15	
04	Diploma de Graduação	10	10	
05	Diploma de Curso Técnico de Nível Médio	07	07	
06	Diploma/Certificado de Ensino Médio	05	05	
07	Experiência profissional comprovada em EaD	01 por mês	48	
08	Tempo de serviço no IFPB para servidores ativos e inativos do quadro permanente	01 por semestre	10	
09	Experiência profissional comprovada na equipe de apoio financeiro do Pronatec (exclusivo para pontuação da função Equipe Multidisciplinar 2)	01 por mês	24	
10	Experiência Profissional comprovada no exercício do magistério do ensino presencial (exclusivo para os cargos de coordenador de polo e coordenador de mediação)	01 por mês	24	
TOTAL DE PONTOS				

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente processo seletivo.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 06/2017, de 04 de agosto de 2017, realizado pela Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, código _____, conforme Edital nº 06/2017, de 04 de agosto de 2017, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão de seleção do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)